

## RELACIONAMENTOS E CONFLITOS NO UNIVERSO FEMININO: AS DENUNCIANTES NO TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO NA AMÉRICA PORTUGUESA (SÉCULO XVI)\*

Juliana de Mello Moraes\*\*, Maria Cláudia de Faveri Luz\*\*\*



**Resumo:** em Pernambuco, ao final do século XVI, muitas mulheres se dirigiram ao inquisidor para denunciar amigos, familiares, conhecidos ou desconhecidos. Apesar das inúmeras possibilidades para explicar essas ações, o ato de procurar o Santo Ofício no intuito de prestar seu depoimento denota a essas fontes grande relevância, pois as vozes femininas emergem nos registros inquisitoriais. Entretanto, as denúncias e seus protagonistas, ou seja, as denunciadoras, suas motivações e o conteúdo das acusações ainda carecem de estudos pormenorizados na historiografia brasileira. Nesse sentido, esta pesquisa consiste na análise das denunciantes, ou seja, seu perfil sócio-ocupacional, bem como das relações de conflito que as envolviam e também aquelas suscitadas ou reforçadas pela presença do inquisidor. Constata-se que o esforço pela sobrevivência e as dificuldades do dia-a-dia emergem nas denúncias das mulheres, revelando que a inquisição contribuiu para aflorar lembranças, despertar temores e favorecer o rompimento de relações afetivas ou familiares.

**Palavras-chave:** Inquisição. História das mulheres. Pernambuco. Brasil colonial. Século XVI.

RELATIONSHIPS AND CONFLICTS IN THE FEMININE UNIVERSE:  
THE DENOUNCERS IN THE TRIBUNAL OF THE HOLY OFFICE  
IN PORTUGUESE AMERICA (16th CENTURY)

**Abstract:** *in Pernambuco, at the end of the sixteenth century, many women went to the inquisitor to denounce friends, relatives, acquaintances or strangers. Despite the innumerable possibilities to explain these actions, the act of seeking the Holy Office in order to give*

\* Recebido em: 18.03.2018. Aprovado em: 27.07.2018. Essa pesquisa recebeu apoio da FURB e do Governo do Estado de Santa Catarina

\*\* Doutora em História pela Universidade do Minho, Portugal. Mestre em História pela Universidade Federal do Paraná. Docente do Departamento de História da Universidade Regional de Blumenau (FURB). *E-mail:* juliana.mel@gmail.com

\*\*\* Graduanda do curso de História da Universidade Regional de Blumenau (FURB). Bolsista de iniciação científica do Programa de Incentivo à Pesquisa (PIPe/Artigo 170 - 2017). *E-mail:* mariaclaudiafaveri@hotmail.com



*their testimony denotes to these sources a great relevance, since the female voices emerge in the inquisitorial registers. However, the denunciations and their protagonists, that is, the denouncers, their motivations and the content of the accusations still lack detailed studies in the Brazilian historiography. In this sense, this research consists of the analysis of the denouncers, that is, their socio-occupational profile, as well as the conflict relations that involved them, as well as those raised or reinforced by the presence of the inquisitor. It is noted that the struggle for survival and the difficulties of daily life emerge in women's denunciations, revealing that the inquisition contributed to the emergence of memories, to the arousing of fears and to favor the rupture of affective or family relations.*

**Keywords:** *Inquisition. History of women. Pernambuco. Colonial Brazil. 16th century.*

**N**a primavera de 1593, após as solenidades de recepção ao visitador da inquisição, Heitor Furtado de Mendonça, na vila de Olinda foi afixado nas portas principais da igreja matriz o édito da fé. Era a primeira visita realizada pela inquisição em terras de além-mar e consolidava a ação do tribunal do Santo Ofício na América portuguesa. Contudo, é fundamental referir que a presença do inquisidor no território ultramarino fazia parte de um movimento mais abrangente intensificado após a reforma protestante.

Embora originária do medievo, a inquisição se desenvolveu e ampliou suas ações durante a denominada Época Moderna ocidental, ou seja, entre os séculos XV e XVIII. Na península ibérica, a instalação dos tribunais da inquisição correspondeu ao período de estreitamento das ligações entre a esfera política e religiosa, visando reforçar a confessionalização e o disciplinamento das populações, no intuito de transformar a consciência moral e os costumes em todos os aspectos da vida social (PALOMO, 2006, p. 11). Nesse contexto, o tribunal do Santo Ofício merece destaque, tendo em vista sua luta contra a heresia, ou seja, contra “as crenças e práticas de católicos batizados que reiteradamente se afastavam da verdade da fé tal como definida pela autoridade da Igreja” (MARCOCCI; PAIVA, 2013, p. 16).

A inquisição portuguesa exerceu suas funções entre 1536 e 1821 e tinha como principal objetivo suprimir a heresia, possuindo jurisdição sobre vários domínios, tais como islamismo, judaísmo, protestantismo, proposições heréticas, blasfêmias, magia, superstição, pacto com o demônio, sodomia, bigamia, entre outros. Para exercício das suas funções, a inquisição estabeleceu tribunais em Évora e Lisboa, posteriormente fixou-se também no Porto, Lamego, Coimbra e Tomar. Além de Portugal continental, somente Goa, na Ásia, presenciou a fundação do tribunal do Santo Ofício, enquanto a América portuguesa esteve sob a jurisdição de Lisboa.

Entretanto, apesar da ausência de instalações físicas, a inquisição atuou permanentemente na América portuguesa. Somente oriundos desse território foram enviados a Lisboa, para os cárceres do Santo Ofício, 1.076 pessoas durante sua existência (NOVINSKY, 2009, p. 31). É fundamental referir que tal número não engloba aqueles que receberam outras penas, tais como o açoite e degredo, as abjurações e penitências espirituais e o uso do hábito penitencial perpétuo. Não somente a expressividade numérica dos envolvidos nos processos inquisitoriais ou dos encarcerados revela a importância da inquisição no período, mas a própria longevidade da instituição sugere a necessidade de problematizar e refletir a respeito do fenômeno. Desse modo, a ação do tribunal na América portuguesa desde finais do século XVI demonstra que “a história do Santo Ofício se entrelaça com a história do Brasil desde o seu início” (ASSIS, 2013, p. 59).

A Igreja católica, através das suas instituições, desempenhou papel fundamental na conformação das populações, sendo, inclusive, considerada responsável, juntamente com o poder governamental, pela existência e manutenção da colônia portuguesa na América, pois colaborava para fomentar a disciplina e a obediência entre os seus habitantes (FRAGOSO, 2014, p. 9). Contudo, enquanto instituição destinada ao controle dos comportamentos, ideias e hábitos, a inquisição necessitava de delatores para funcionar e prosperar, incentivando por isso a suspeição e a delação como práticas cotidianas.

Tanto o longo período de existência quanto a abrangência geográfica são responsáveis pela importância da documentação produzida pelo tribunal do Santo Ofício português. O vasto acervo



da Inquisição proporcionou a elaboração de diversas análises englobando uma miríade de temas, problemas e abordagens nas mais variadas áreas do conhecimento. Na área da História, principalmente, a partir da década de 1980, elaboraram-se estudos sobre a presença feminina na documentação produzida pelo tribunal inquisitorial.

No entanto, é fundamental referir que a historiografia enfatizava a clausura, a submissão e o alheamento feminino, reproduzindo e encarcerando as mulheres em estereótipos (FARIA, 2000, p. 414). Porém, essa situação alterou-se em meados do século XX, quando mutações no universo da História, proporcionadas por reflexões e debates a respeito das abordagens, métodos e problemas, permitiram a formulação de novos olhares, tornando “mais factível a integração da experiência social das mulheres na história, já que sua trama é tecida basicamente a partir do cotidiano, e não de pressupostos rígidos e de grandes marcos” (SOIHET; PEDRO, 2007, p. 285). A integração de novos protagonistas proporcionou a ampliação de perspectivas e problemáticas, incluindo nos estudos dedicados às fontes inquisitoriais. Contudo, muitas análises sobre as mulheres elaboradas a partir desses documentos privilegiam a perseguição às mulheres ou aspectos da sua sexualidade (GORENSTEIN, 2005; FERNANDES, 2012).

Percebidas enquanto origem da maleficência ou como agentes da transgressão, as mulheres no universo católico deveriam obedecer aos homens da família e evitar os espaços públicos, mantendo de preferência o silêncio. Essa perspectiva colaborou para o afastamento ou a redução do número de mulheres nas esferas políticas e econômicas, bem como das instituições educacionais. Consequentemente, embora os discursos e as imagens sobre as mulheres, ao longo do tempo, sejam numerosos, raras são as fontes produzidas pelas próprias mulheres. Muitas das suas atividades possuíam um caráter doméstico ou privado, o que favoreceu a destruição dos vestígios deixados pelo contingente feminino. Todavia, se a historiografia aborda preferencialmente as mulheres enquanto vítimas do tribunal do Santo Ofício, pouco se detém naquelas que colaboraram com a instituição.

Muitas mulheres se dirigiram aos inquisidores para fazer denúncias, revelando “a presença de desavenças pessoais e até mesmo a impossibilidade de conferir sentido ao desconhecido que estivesse deslocado de uma explicação sobrenatural [...]” (REIS, 2016, p. 209). Desse modo, apesar das inúmeras possibilidades para explicar a ação dessas mulheres, o ato de procurar o Santo Ofício no intuito de prestar seu depoimento denota às fontes grande relevância, uma vez que as vozes femininas emergem nos registros inquisitoriais. Entretanto, as denúncias e seus protagonistas, ou seja, as denunciadoras, suas motivações e o conteúdo das acusações ainda carecem de estudos pormenorizados na historiografia brasileira. Ao estabelecer como objeto de investigação as mulheres e seus depoimentos pretende-se alterar o foco da pesquisa, retirando-o da instituição em si e seus agentes ou das vítimas e seus delitos, no intuito de avaliar as denúncias e seus protagonistas. Desse modo, ao abordar as denunciantes pretende-se valorizar a mulher enquanto sujeito ativo da História, buscando romper com estereótipos, em especial, das mulheres vítimas. A pesquisa consiste na análise pormenorizada das denunciantes, ou seja, seu perfil sócio ocupacional, bem como das relações de conflito que as envolviam e também aquelas suscitadas ou reforçadas pela presença do inquisidor naquele contexto.

## A INQUISIÇÃO E AS DENUNCIANTES NA CAPITANIA DE PERNAMBUCO

A primeira visita do Santo Ofício, em finais do século XVI, ocorreu nas capitanias da Bahia, Pernambuco, Itamaracá e Paraíba. A relevância angariada pela região, devido à exportação do açúcar, justificou a instalação do governo geral em Salvador, em 1549. Desse modo, a organização político-administrativa desse território, o desenvolvimento da grande lavoura e a imigração europeia favoreceram o crescimento dos núcleos urbanos, inclusive alguns com múltiplas funções, pois centralizavam a política, a economia, o comércio e a vida religiosa. Contudo, o incremento do número de engenhos e a sua prosperidade dependeram principalmente da mão-de-obra escravizada, uma vez que “se caracterizava por um sistema de trabalho com base na escravidão, primeiro dos índios americanos e depois dos trabalhadores africanos importados” (SCHWARTZ, 1999, p. 341).

Naquele período, europeus, indígenas e africanos mantinham uma convivência próxima nas regiões ocupadas pelos portugueses. As relações extrapolavam o ambiente de trabalho e muitas famí-



lias eram compostas por europeus e mulheres indígenas ou africanas, expressando a complexidade do contexto colonial.

Como referido, a visita do tribunal da inquisição à América portuguesa ocorreu em finais do século XVI, momento em que os católicos eram conclamados a denunciar. As visitas do tribunal do Santo Ofício ocorriam normalmente durante o período da Quaresma, a chegada do inquisidor era avisada com antecedência por meio de cartas, anunciando as justiças e aos oficiais da Câmara sobre a data de chegada, pois deveriam ser realizadas as cerimônias de recepção aos oficiais do tribunal. Durante as formalidades, o visitador demonstrava seus poderes e entregava as cartas, praticava-se um ritual de recepção “que envolvia uma procissão, uma missa e publicação do édito geral [...] e um juramento de fidelidade à religião e de apoio às actividades do Santo Ofício, dará juramento ao senhor ou alcaide-mor da terra, aos ministros da justiça de Sua Majestade, juízes, vereadores e mais oficiais da Câmara” (OLTEAN, 2014, p. 35). Após a celebração litúrgica incluindo um sermão com temática pertinente, a inquisição divulgava o édito da graça. Este documento normalmente era afixado na porta da principal igreja das localidades e determinava penas mais brandas ou o perdão para aqueles que confessassem seus delitos de heresia espontaneamente durante o período da graça, geralmente um mês. Essa estratégia normalmente era bem sucedida e muitos procuravam o Santo Ofício no intuito de denunciar ou confessar delitos durante os dias estabelecidos no édito (BETHENCOURT, 2000, p. 157).

Os procedimentos para denunciar iniciavam com a apresentação do denunciante à inquisição solicitando uma audiência, que em seguida demonstrava conhecer as matérias da alçada do tribunal. Se admitido, o solicitante declarava seu nome, condição, procedência, moradia, filiação, ocupação, idade e estado sacramental. Em seguida, “narrava então os fatos, buscando o mais possível a precisão dos detalhes: local, hora, e tempo do acontecido, testemunhas presentes, com especificação de nomes, profissões e moradias” (SIQUEIRA, 1978, p. 245). Desse modo, o inquisidor aferia as características pessoais e familiares do denunciante, bem como esperava relatos bastante precisos e detalhados dos denunciados e suas culpas. Porém, nem todas as denúncias eram recebidas da mesma forma, pois o inquisidor aferia as relações entre o denunciante e aqueles acusados de heresia, uma vez que inimizades e desgostos desvalidavam as acusações do solicitante. Além disso, o inquérito visava igualmente esclarecer sobre as circunstâncias do ocorrido, porque algumas situações poderiam atenuar as faltas, como o abuso de bebidas alcoólicas, as condições mentais do acusado ou quaisquer outras condições excepcionais.

Entretanto, apesar dos cuidados dos inquisidores com o conteúdo das denúncias, os documentos produzidos pela inquisição geram muitas controvérsias entre os pesquisadores. No Brasil, a utilização das fontes inquisitoriais na historiografia ocorre desde o início do século XX, autores como Capistrano de Abreu e Gilberto Freyre perceberam as potencialidades dessa documentação para o estudo do passado brasileiro (ASSIS, 2015, p. 12). Não obstante, se a produção histórica necessita de documentos, as percepções sobre esses materiais alteraram-se sensivelmente a partir da década de 1960, afetando o fazer historiográfico ocidental. Segundo Le Goff, naquele período operou-se uma revolução documental, possibilitando o deslocamento do olhar dos grandes homens e feitos para a apreciação de “todos os homens” (LE GOFF, 1990, p. 541). Na mesma época, em Portugal, emergiram novas discussões sobre validade dos processos inquisitoriais para a historiografia, entre os argumentos se destacavam as afirmações sobre a fabricação dos documentos pelo aparato inquisitorial enquanto método para justificar a sua própria existência (FEITLER, 2014, p. 57).

No entanto, as maiores apreciações e análises a respeito dos documentos produzidos pela inquisição foram realizadas pelo historiador italiano Carlo Ginzburg. Inicialmente, o autor sublinha a desigualdade de poder entre os denunciantes ou réus e o juiz do tribunal, fator essencial para o sucesso das inquirições em busca das heresias. Igualmente, salienta a inexistência de textos neutros, pois “até mesmo um inventário notarial implica um código que tem de ser decifrado” (GINZBURG, 1991, p. 209). Porém, quando são considerados os códigos e filtros no discurso torna-se possível atingir a veracidade das informações.

Nesse sentido, o trabalho com processos inquisitoriais pressupõe uma leitura crítica e cuidadosa, considerando o contexto de produção, bem como as relações de poder entre os envolvidos, seja durante as denúncias ou confissões. Paralelamente, é essencial avaliar os códigos e formalismos inerentes a essa documentação, pois o registro dos processos judiciais implicava na simplificação e



padronização das denúncias e confissões. A elaboração de um repertório próprio visava o ideal funcionamento da instituição e facilitava a composição e consulta aos seus arquivos, contudo estudos recentes apontam que apesar de reelaborados os discursos inscritos nos processos são de responsabilidade dos próprios declarantes (FEITLER, 2014, p. 60). Assim, é pertinente a perspectiva de Bruno Feitler ao afirmar que “esse tipo de situação, na qual a voz do réu se faz ouvir, mesmo que para deturpar a realidade de acordo com as suas necessidades, é excepcional” (FEITLER, 2014, p. 60).

Desse modo, considera-se que os denunciadores também eram responsáveis pelas suas declarações, ainda que manipulassem ou utilizassem esse expediente para expor suas desavenças, as denúncias são fontes ideais para estudar as experiências, relações sociais e a conflitualidade.

Durante a primeira visita à América portuguesa 542 pessoas dirigiram-se ao inquisidor para fazer denúncias, dentre as quais constam 123 mulheres (SIQUEIRA, 1978, p. 262). Em Pernambuco, o notário da Inquisição apontou 57 mulheres que solicitaram audiência com o Santo Ofício para realizar suas denúncias (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 24-451). Em relação ao número de mulheres denunciadoras nas quatro capitânias visitadas pelo Santo Ofício, as denunciadoras de Pernambuco representam 47% do total, ou seja, o contingente feminino da região atendeu mais prontamente as determinações do édito inquisitorial. Contudo, além do número de mulheres, é fundamental avaliar o contexto pernambucano do período e a sua população. De acordo com Gabriel Soares de Souza, em 1587, a vila de Olinda

terá 700 vizinhos, pouco mais ou menos, mas tem muito mais no seu termo, porque em cada um destes engenhos vivem 20 e 30 vizinhos, fora os que vivem nas roças, afastados deles, que é muita gente; de maneira que, quando fora necessário a juntar se a esta gente com armas, pôr-se-ão em campo mais de 3 mil homens de peleja com os moradores da vila de Cosmos, entre os quais haverá 400 homens de cavalo (SOUZA, 2013, p. 67).

O relato de Gabriel Soares de Souza indica uma população relativamente numerosa em Olinda e seus arredores naquele período em comparação com outros centros urbanos da Colônia. O sucesso da produção açucareira fomentou o desenvolvimento da urbe, incrementando também a fixação de novos habitantes nos engenhos e lavouras do interior. Como referido, os senhores de engenho ocupavam o topo da hierarquia nessa sociedade, seguidos pelos lavradores de cana-de-açúcar. Além dos proprietários rurais, nas cidades encontravam-se ainda oficiais mecânicos (ferreiros, alfaiates, pedreiros, marceneiros, etc.) e comerciantes.

No entanto, outros aspectos determinavam as distinções naquela sociedade, pois havia uma acentuada hierarquia entre os indivíduos brancos livres ricos e pobres, indígenas, pardos e escravos africanos. Os mais abastados demonstravam sua condição por meio do uso de vestuário luxuoso e da organização de festas e banquetes que impressionaram religiosos de passagem pela região, tal como o padre Fernão Cardim (FERRAZ, 2014, p. 182). Para o clérigo, as senhoras abastadas eram pouco devotas e afeitas à ostentação e às diversões. Todavia, nem todos os homens e mulheres brancos e livres viviam com fartos recursos, sendo ainda menos brandas as condições de libertos e indígenas.

Apesar da convivência estreita, os papéis desempenhados por homens e mulheres, além das questões étnicas, incorporavam outras estratificações sociais baseadas nas características dos laços estabelecidos, denotando distinções entre as “donas”, nas uniões sacramentadas, e aquelas que eram “mantidas” por senhores de engenho, funcionários da Coroa ou fazendeiros (PRIORE, 2000, p. 16).

Contudo, independente dos diversos arranjos familiares, as mulheres do início da colonização realizavam inúmeras atividades, pois principalmente aquelas com poucos recursos sobreviviam dos seus trabalhos, como da costura, da tecelagem, da fiação da seda, do feitiço de pães, do cultivo da terra, da lavagem de roupas, do tingimento de tecidos ou, ainda, da prostituição. Outras estabeleciam negócios, possuindo tabernas ou confeccionando alimentos para a venda (PRIORE, 2000, p. 14). A despeito da misoginia reinante na época, as variadas atividades e espaços ocupados pelas mulheres se revelam na documentação produzida durante a primeira visita do tribunal da inquisição na América. Isso porque, o tribunal da inquisição recebia denúncias de quaisquer indivíduos, independente do gênero, etnia, condição social ou sacramental.



Dentre as denunciante em Pernambuco se destacam as mulheres brancas, totalizando 46, seguidas de seis mamelucas (filhas de casais formados por europeus e nativas), três criolas e duas indígenas (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 24-451). Esses números contrastam com o padrão demográfico da emigração portuguesa, uma vez que vinham para a América majoritariamente homens isolados, apesar dos incentivos da Coroa para a emigração familiar (CUNHA, 2014, p. 286). A presença majoritária de mulheres brancas entre as denunciante sugere maior adesão desse grupo aos apelos do tribunal do Santo Ofício. A posição ocupada por essas mulheres na hierarquia da época, provavelmente, contribuiu para sua presença diante do inquisidor, pois os temores perpetrados pela instituição deveriam acometer mais facilmente aquelas em posições mais frágeis, como as africanas e indígenas. Desse modo, o perfil geral das denunciante revela que a maioria era branca, cristã-velha, casada e possuía entre 30 a 40 anos de idade (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 24-451).

Contudo, apesar da aparente uniformidade entre as denunciante, as mulheres brancas não formavam um grupo homogêneo, revelando-se distinções de naturalidade, ocupação, vinculação ao catolicismo (cristãs-velhas ou cristãs-novas), condições socioeconômicas e étnicas.

Quanto à naturalidade das denunciante, dentre aquelas que indicaram local de nascimento, encontravam-se 17 portuguesas e uma do reino da Galiza (Espanha). Aquelas originárias de Portugal continental mencionam as cidades de Lisboa, Porto, Braga, Coimbra enquanto as das ilhas dos Açores referem a Ilha Terceira e de São Miguel. Também do continente africano são referidos respectivamente São Tomé e Príncipe e Cabo Verde, enquanto entre as nascidas em território americano encontravam-se 13 pernambucanas, uma da capitania da Bahia e outra de São Vicente (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 24-451). Esses dados evidenciam a mobilidade das mulheres no império português, tanto no interior da América quanto no âmbito intercontinental.

Também no quesito sócio-ocupacional encontra-se uma variedade de situações. Embora a maioria não indique alguma atividade laboral destacam-se uma padeira e uma vendedora entre as denunciante pernambucanas (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 121-6). Em finais do século XVI, o ofício de padeira era bastante comum (SILVA, 2002, p. 174), no entanto, entre as mulheres denunciante somente Maria Escobar, natural de Lisboa, declarou-se trabalhar com essa atividade (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 121). Porém, outras funções são referidas nas denúncias, pois Anna Lins, por exemplo, esteve na casa da cristã-nova Branca Dias para aprender a “coser e a lavar” (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 54). Nesse sentido, a partir das denúncias se revela a circulação das mulheres em decorrência da necessidade de aprender e desenvolver tarefas que favorecessem sua sobrevivência.

Além disso, observa-se os serviços desenvolvidos por descendentes de indígenas, como Isabel de Lamas, e africanas, como Domingas Fernandes, crioula, desempenhando funções como servas ou escravas. Situações que revelam a diversidade de situações econômicas, jurídicas e étnicas na região.

Outra característica importante a ser analisada é a vinculação dessas mulheres ao catolicismo. Isso porque, naquele período, distinguia-se os cristãos-velhos dos cristãos-novos. A origem desse último grupo está associada as relações políticas e diplomáticas entre Espanha e Portugal e, ao contrário das pretensões de Castela, D. Manuel (1495-1521), monarca português do período, ao invés de expulsar os judeus do território lusitano, como era solicitado pela Coroa espanhola, decretou a sua conversão em 1496 (SANTOS; VAINFAS, 2014, p. 493). Os conversos receberam então a denominação de cristãos-novos e enfrentaram a crescente intolerância entre a população cristã-velha. Tal situação favoreceu o estabelecimento e desenvolvimento do tribunal do Santo Ofício, pois com os cristãos-novos ampliou-se consideravelmente o número de possíveis réus, auxiliando para a dilatação dos tentáculos inquisitoriais. Isso porque, somente os católicos poderiam ser denunciados, inquiridos, presos e julgados, não sendo competência de a inquisição avançar sobre populações de outras confissões ou ainda sobre os povos nativos da América, de acordo com legislação estabelecida ao longo do século XVI.

No período da primeira visita da inquisição à América portuguesa, muitos cristãos-novos viviam no continente. De acordo com a historiografia, baseada nas fontes do tribunal do Santo Ofício



o número de cristãos-novos que se estabeleceram, ou apenas passaram por Pernambuco, não pode ser especificado, mas seria algo em torno de 1.200 homens [...] Estima-se que 14% da população branca da Capitania de Pernambuco era cristã-nova, enquanto esses elementos na Bahia chegavam apenas a 10% (SILVA, 2016, p. 120).

A superioridade numérica de conversos em Pernambuco, provavelmente, decorre da distância da sede do arcebispado, instalada em Salvador, bem como da necessidade de mão-de-obra e de indivíduos para o estabelecimento da capitania. Entretanto, ainda que em número elevado entre a população, dentre as mulheres denunciadas somente três eram cristãs-novas. Joana Mendes e Maria da Fonseca apresentaram-se espontaneamente ao tribunal para denunciar outras parentes cristãs-novas, respectivamente mãe, tia e prima, por “lançarem fora as águas dos potes” (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 381-382; 385) após a morte de um morador da casa tal como praticado pelos judeus. Enquanto Catarina Fernandes foi chamada para se apresentar diante do inquisidor e esclarecer sobre palavras proferidas pelo seu marido, Manoel Rodrigues, pois ele havia jurado “por vida do coninho de Nossa Senhora” (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 451). As três mulheres indicaram ao tribunal a parentela próxima, revelando relações com possíveis conflitos, exceto aquela de Catarina que afirma estar “bem casada e amiga com o dito marido” (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 451).

A partir dessas denúncias revelam-se também as interações entre cristãos-velhos e novos, pois todas são “meio” cristãs-novas, ou seja, filhas de casais onde um dos membros era cristão-velho. A escassez de mulheres brancas é um dos fatores relevantes para compreender essas ligações, pois constata-se que “dos 100 neo conversos que haviam casado tanto em Pernambuco como nas capitânicas de Paraíba e Itamaracá, 62 o fizeram com cristãos velhos” (SILVA, 2016, p. 129). Apesar das aproximações e do convívio com os cristãos-velhos, as mulheres conversas evitaram se apresentar no tribunal inquisitorial, provavelmente devido ao medo inspirado pela instituição.

Entretanto, as 57 mulheres que atenderam ao chamado do tribunal denunciaram ao total 108 indivíduos, entre os quais 68 mulheres e 40 homens (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 24-451). Desse modo, muitas denúncias acusam mais de uma pessoa, sendo expressivas aquelas que apontam práticas judaizantes. Esse resultado está em sincronia com o total de denúncias realizadas durante a primeira visita da inquisição, pois o judaísmo, seguido pelo desrespeito a Cristo, Santos e Sacramento foram as faltas mais mencionadas, estando em terceiro lugar as blasfêmias (SIQUEIRA, 1978, p. 255). Tal cenário revela as especificidades tanto do contexto pernambucano quanto dos espaços frequentados pelas mulheres.

Como anteriormente referido, Pernambuco contava com um número elevado de cristãos-novos, o que provavelmente contribuiu para o seu protagonismo nas denúncias. Entretanto, dentre os denunciados se destacou Branca Dias. Essa cristã-nova é bastante conhecida na historiografia, devido, inclusive, ao seu papel de destaque nos registros da primeira visita do tribunal inquisitorial. A partir das denúncias e confissões foi possível entrever a sobrevivência de diversas práticas hebraicas na residência da denunciada, tais como

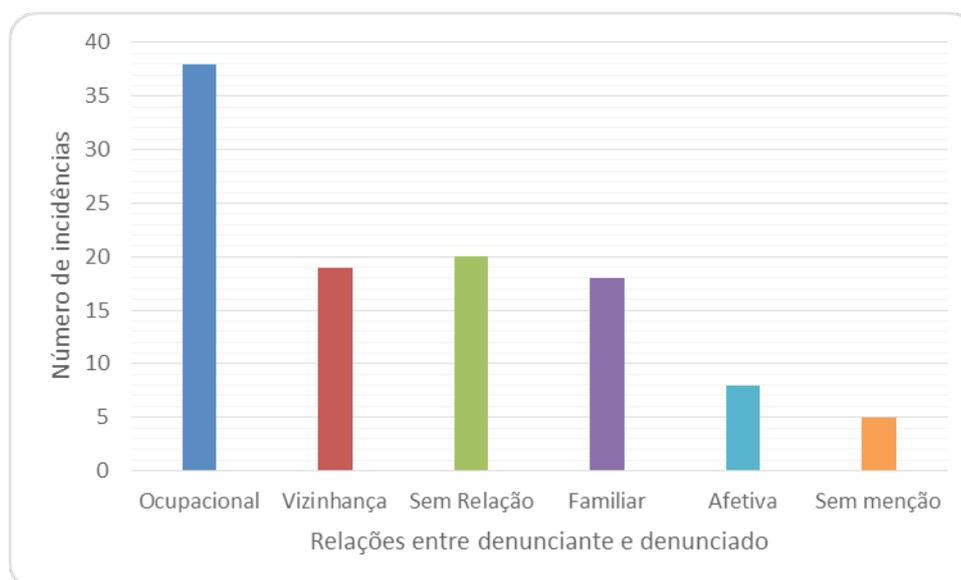
guardar o sábado, limpar e arrumar a casa na sexta-feira, preparar e comer iguarias especiais, nunca pronunciar o nome de Jesus, manter atitudes desrespeitosas durante a missa, possuir uma “toura” (pergaminho com mandamentos de Moisés), que expunha em casa aos sábados (HERMANN, 2000, p. 80).

A partir da documentação, constata-se que Branca Dias mantinha uma espécie de sinagoga na sua propriedade, desativando-a provavelmente entre 1563 e 1567, após a morte de seu marido. Como se verifica, quando o inquisidor esteve em Pernambuco já se passara à volta de 30 anos desde a suspensão de tais práticas. Inclusive, a própria Branca Dias estava falecida na época da visita do tribunal do Santo Ofício e, apesar de ser denunciada por cinco mulheres, ela não foi condenada. Essa situação, no entanto, demonstra a relevância dada pelas denunciadas às práticas da cristã-nova, mas também sugerem a relação conflituosa entre essas mulheres.



As cinco denunciantes foram aprendizes na casa de Branca Dias, a convivência estreita permitiu a observação dos hábitos da denunciada. Como esclareceu Joana Fernandes ao inquisidor, enquanto viveu em casa de Branca Dias viu “no dito tempo que na sua casa andou aprendendo que seria espaço de hum anno que a ditta Branca Dias guardava aos sabados” (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 31). Além disso, a cristã-nova mandava “lavar e esfregar o sobrado, por ella denunciante e por outras moças suas condiscípulas, e ellas lhe esfregavão o sobrado hum dia em cada semana que segundo sua lembrança era nas sextas feiras à tarde [...]” (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 31). Nesse sentido, o convívio naquele contexto, ou seja, de caráter ocupacional pode ter estimulado as acusações, pois as aprendizes encontravam-se em posição desfavorecida em relação a cristã-nova e sua família. Enquanto viviam na casa de Branca Dias, não somente aprendiam a costurar, mas executavam também outros serviços domésticos.

As relações ocupacionais foram as mais referidas pelas denunciantes, sendo também indicadas relações de parentesco, afetivas (amizades, por exemplo), de vizinhança, sem relações (quando a denunciante dizia conhecer somente “de vista”) e aquelas que não mencionaram qual tipo de trato tiveram com o denunciado. Desse modo, o gráfico abaixo refere-se as relações entre denunciantes e denunciados de acordo com as fontes:



**Figura 1:** Relações entre denunciante e denunciados na primeira visita da Inquisição, na capitania de Pernambuco  
**Fonte:** PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 24-451.

A partir da figura 1, verifica-se que as relações afetivas foram aquelas com menor incidência de denúncias. Embora os laços de amizade incentivassem a lealdade, nem todas guardaram os segredos de seus amigos. Magdalena de Calvos, por exemplo, esclareceu ao inquisidor que “tendo muita amizade nesta villa com Lianor Martins de alcunha Salteadeira moradora na Rua de Joam Eanes, mulher que não tem marido e que veio do Reyno degredada segundo ella propria lhe disse por feiticeira [...]” (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 108) ouvira a denunciada dizer que trazia “hum buço de lobo e hua carta de Santo Arasmo”, os quais serviam para “fazer querer bem os homens ás mulheres e as mulheres aos homens” (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 109). A convivência estreita com Lianor Martins não impediu Magdalena de relatar ao Santo Ofício as atividades da amiga, incluindo marcas corporais e feitiços, mesmo que Lianor lhe tivesse pedido segredo e que “não denunciasses nem dicesse nesta mesa” (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 109). Desse modo, as relações que Magdalena de Calvos estabelecera com a afamada feiticeira não a impediram de relatar à inquisição o que vira e ouvira da sua amiga. Os temores provocados pela presença do inquisidor na região e, talvez, a possível associação com a feitiçaria provavelmente estimularam



Magdalena a romper seus laços com a denunciada. Igualmente, outros seis casos de denúncias de pessoas consideradas amigas provavelmente ocorreram devido aos medos das denunciadas diante do tribunal inquisitorial, uma vez que tais denúncias proporcionaram quebra de laços num contexto colonial marcado por diversas dificuldades tanto no âmbito material quanto social. Isso porque, a adaptação e sobrevivência na região açucareira demandava, principalmente, dos imigrantes o estabelecimento de laços sociais.

As relações familiares também emergem nas denúncias e se referem aos mais variados membros da família, pois as denunciadas indicaram maridos, pais, padrastos e madrastas, irmãos, tias e tios, genros e cunhados, sogros, etc. Os desentendimentos poderiam favorecer as acusações, principalmente entre casais, o que incentivava ao inquisidor questionar as denunciadas sobre as relações entre a mulher e seu marido. Diante dessa questão, Maria de Albuquerque fez questão de afirmar que “ella lho não quer mal mas antes lhe quer bem”, mesmo sendo constantemente maltratada e espancada pelo cônjuge (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 186). Nesse sentido, a inquisição proporcionava um espaço para as mulheres delatarem seus companheiros, revelando situações de abuso e agressão cotidianas.

Outras denunciaram práticas de judaísmo, como a cristã-nova Maria da Fonseca que acusou sua tia Beatriz Soares de jogar “fora as águas dos potes que estão na cantareira dizendo que tinha nojo de beber aquele agoa morrendo lhe aquela negra em casa [...]” (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 382). No entanto, a denunciante refere desconhecer até à vinda da inquisição que aquela prática fosse judaica, bem como negou ter presenciado outros atos análogos ou cerimônias suspeitas. Muito provavelmente, o receio do tribunal do Santo Ofício teria motivado a denunciante a revelar os hábitos de seus parentes.

Contudo, não foram as relações familiares nem afetivas que motivaram a maior parte das denúncias, destacando-se aquelas sobre as pessoas fora do convívio próximo das denunciadas. O inquisidor questionava sempre as denunciadas sobre o caráter da relação mantida com o(a) denunciado(a), porém as acusações, por vezes, recaíam sobre desconhecidos, tal como o fez Maria de Azevedo ao acusar o cristão-novo Fernão Soares de possuir uma “touro de barro”, a qual fora encontrada na casa do denunciado por sua escrava (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 38). Ou ainda, quando a mesma denunciante declara ter entrado por uma câmara, na casa de Clara Fernandes, onde viu Maria Lucena em relações íntimas com uma escrava de nome Vitória (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 37). A falta de privacidade aliada à fragilidade das habitações favoreciam o ver, ouvir e saber sobre a vida alheia, sendo que as denúncias inquisitoriais “estão repletas de informações sobre a vida íntima das pessoas, que por contingências ou pela pouca atenção dedicada a ela acostumaram-se a viver sob os olhares de testemunhas” (ALGRANTI, 1997, p. 110).

Porém, a maioria das denunciadas indicou as relações de caráter ocupacional/profissional e de vizinhança. Como referido, as condições precárias das moradias favoreciam os olhares de estranhos, fomentando o controle e a murmuração. Como indica a historiografia, a redução no número de vizinhos favorece o conhecimento mútuo entre seus habitantes, gerando situações onde o mexerico e a fofoca possuem um papel significativo para a análise das configurações sociais (SANTOS, 2013, p. 99). Desse modo, explicou ao inquisidor Catarina da Mota que “sendo vezinha frontera de Catarina de Figueiredo tida e avida por cristão nova”[...] frequentava regularmente a sua casa, pois “por serem vizinhos e terem muito converção e comunicação”, viu em dois sábados que Catarina utilizara roupas especiais. Nessas ocasiões, arrematou a denunciante vestiu Catarina “do melhor vestido que tinha afora os vestidos de seda” (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 361). Além dessas acusações de práticas de judaísmo, a vizinha esclareceu ao inquisidor usar Catarina de boas roupas, inclusive os vestidos de seda aos domingos para frequentar a missa.

Se os vizinhos eram motivo de suspeitas e controle, as relações ocupacionais ou profissionais geraram o maior número de denunciados. Escravas, criadas ou aprendizes se manifestaram no tribunal apontando, principalmente, as práticas judaicas de seus superiores hierárquicos. Durante a primeira visita inquisitorial a Pernambuco, os hábitos de Branca Dias e sua família eram bastante conhecidos da população, pois muitas meninas e senhoras que viveram em sua casa para aprender a costurar e a



denunciaram. Mas, também, mulheres livres brancas acusavam criadas ou trabalhadoras, tal como o fez Dona Joana de Albuquerque ao denunciar de judaísmo a Joana Mendes, que “se agasalhava” na propriedade da sua família (PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL, 1984, p. 246).

Desse modo, tanto as relações ocupacionais quanto aquelas de vizinhança se destacam como as situações com maior conflitualidade, mas, ao mesmo tempo, constituem-se ocasiões de vivência estreita e propícias a vigilância mútua.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A historiografia nas últimas décadas alçou as mulheres a protagonistas da História. Diferentes abordagens e perspectivas têm retirado o universo feminino do desconhecimento. No entanto, para períodos mais recuados, a documentação referente às mulheres é muitas vezes produzida por homens. Nesse sentido, as fontes inquisitoriais ainda que eivadas de filtros e formalidades permitem aos pesquisadores se aproximarem das vozes femininas.

Além de vítimas, as mulheres também procuraram o tribunal do Santo Ofício para expor seus conhecimentos e, por vezes, denunciar situações de abuso e violência. Contudo, na primeira visita da inquisição a Pernambuco o judaísmo recebeu destaque. O número elevado de cristãos-novos e a manutenção de práticas religiosas proibidas figuravam na lembrança de muitas denunciadas, inclusive das poucas cristãs-novas que se apresentaram diante do tribunal.

O perfil das denunciadas revelou os temores causados pela inquisição, pois as mulheres brancas, livres, cristãs-velhas, adultas e casadas foram aquelas que mais aderiram aos apelos do édito de fé, enquanto as mamelucas e negras pouco denunciaram ao inquisidor.

A partir das denúncias também foi possível vislumbrar as variadas atividades e espaços de circulação das mulheres, revelando uma gama de ocupações e funções exercidas pelo contingente feminino no contexto colonial. O estereótipo da mulher enclausurada e desocupada não corresponde ao cotidiano revelado pelas denunciadas. Mas se o exercício de variadas funções era fundamental para a sobrevivência, também propiciava conflitos e desentendimentos, bem como favorecia o afloramento das tensões nas relações interpessoais nas comunidades. Afinal, as hierarquias e distinções sobrepunham-se nos momentos de lazer e, com mais intensidade, durante as atividades ocupacionais ou profissionais.

Desse modo, o esforço pela sobrevivência e as dificuldades do dia-a-dia emergem nas denúncias das mulheres daquele período, revelando que a inquisição contribuiu para aflorar lembranças, despertar temores e favorecer o rompimento de relações afetivas ou familiares.

## Referências

ALGRANTI, Leila Mezan. Famílias e vida doméstica. In: SOUZA, Laura de Mello (Org.). *História da vida privada no Brasil. Cotidiano e vida privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

ASSIS, Angelo Adriano Faria de. No interior do labirinto, o olho do vulcão: revisitar os estudos inquisitoriais no Brasil e vislumbrar o futuro que tecemos. *Revista Ultramares*, n. 7, p. 10-33, 2015.

ASSIS, Angelo Adriano Faria de. Um oceano de culpas (?)... Réus e perseguidos do Brasil na Inquisição portuguesa. In: MATTOS, Yllan; MUNIZ, Pollyanna G. Mendonça. *Inquisição & Justiça Eclesiástica*. Jundiaí: Paco Editorial, 2013.

BETHENCOURT, Francisco. *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

CUNHA, Mafalda Soares da. A Europa que atravessa o Atlântico (1500-1625). In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Brasil Colonial 1443-1580*. vol. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

FARIA, Sheila Siqueira de Castro. Mulheres. In: VAINFAS, Ronaldo (Ed.). *Dicionário do Brasil colonial 1500-1808*. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2000.



- FEITLER, Bruno. Processos e práxis inquisitoriais: problemas de método e de interpretação. *Fontes*, n. 1, p. 55-64, 2014.
- FERNANDES, Alécio Nunes. Da historiografia sobre o Santo Ofício português. *história da historiografia*. n. 8, p. 22-48, 2012.
- FERRAZ, Maria do Socorro. A sociedade colonial em Pernambuco. A conquista dos sertões de dentro e de fora. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Brasil Colonial. 1580-1720*. vol. 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.
- FRAGOSO, João. La guerre est finie: notas para a investigação em História social na América lusa entre os séculos XVI e XVIII. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Brasil Colonial 1443-1580*. vol. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.
- GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel, 1991.
- GORENSTEIN, Lina. *A Inquisição contra as mulheres: Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII*. São Paulo: Associação Editorial Humanitas: Fapesp, 2005.
- HERMANN, Jacqueline. Branca Dias. In: VAINFAS, Ronaldo (Ed.). *Dicionário do Brasil colonial 1500-1808*. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2000.
- LE GOFF, Jaques. *História e memória*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1990.
- MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro. *História da inquisição portuguesa 1536-1821*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2013.
- NOVINSKY, Anita Waingort. *Inquisição. Prisioneiros do Brasil. Séculos XVI a XIX*. São Paulo: Perspectiva, 2009.
- OLTEAN, Crina Adriana. *A Denúncia ao Serviço da Fé ou da Vingança? A Delação Inquisitorial e os seus Efeitos*. Dissertação (Mestrado em História Moderna e Contemporânea) - Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2014.
- PALOMO, Federico. *A Contra-Reforma em Portugal, 1540-1700*. Lisboa: Livros Horizonte, 2006.
- PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL. *Denúncias e confissões de Pernambuco 1593-1595*. Coleção Pernambucana. Recife: FUDARPE/Governo de Pernambuco, 1984.
- PRIORE, Mary Del. *Mulheres no Brasil colonial*. São Paulo: Contexto, 2000.
- REIS, Marcus Vinícius. Práticas mágico-religiosas e ambiguidade feminina a partir da Primeira Visitação do Santo Ofício à América portuguesa. In: RODRIGUES, Aldair Carlos; ASSIS, Angelo Adriano Faria de; MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça; MATTOS, Yllan (Orgs.). *Edificar e transgredir: clero, religiosidade e Inquisição no espaço ibero-americano (séculos XVI-XIX)*. Jundiaí: Paco Editorial, 2016.
- SANTOS, Fabrício Forcato. Tocais e prisões: confrontos entre padres seculares e fiéis das vilas de Curitiba e Paranaguá no século XVIII. In: MATTOS, Yllan; MUNIZ, Pollyanna G. Mendonça. *Inquisição & Justiça Eclesiástica*. Jundiaí: Paco Editorial, 2013.
- SANTOS, Georgina Silva dos; VAINFAS, Ronaldo. Igreja, Inquisição e religiosidades coloniais. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Brasil Colonial 1443-1580*. vol. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.
- SCHWARTZ, Stuart B. O Brasil colonial, c. 1580-1750: as grandes lavouras e as periferias. In: BETHEL, Leslie (Org.). *América Latina colonial*. São Paulo: Edusp/FUNAG, 1999.
- SILVA, Beatriz Nizza da. *Donas e plebeias na sociedade colonial*. Lisboa: Editorial Estampa, 2002.
- SILVA, Janaína Guimarães da F. Inquisição e cristãos-novos em Pernambuco no século XVI: redes comerciais, intrigas e solidariedades. *WebMosaica. Revista do Instituto Cultural Judaico Marc Chagall*, v. 8, n. 1, p. 119-134, jan./jun. 2016.
- SIQUEIRA, Sônia. *A inquisição portuguesa e a sociedade colonial*. São Paulo: Editora Ática, 1978.



SOIHET, Rachel; PEDRO, Joana Maria. A emergência da pesquisa da História das Mulheres e das Relações de Gênero. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 27, n. 54, p. 281-300, 2007.

SOUZA, Gabriel Soares de. *Tratado descritivo do Brasil em 1587*. Salvador: Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro, 2013.

